



Câmara Municipal de Lupércio



PARECER JURÍDICO

PROJETOS DE LEI DO LEGISLATIVO Nº. 004 e 005/2024

1 – Da Exposição da Matéria em Exame

Consulta-me o Senhor **ROGÉRIO NATALINO JACINTO**, DD. Presidente desta Câmara Municipal de Lupércio, sobre a legalidade e constitucionalidade dos seguintes Projetos de Lei:

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº. 004/2024

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais para o Mandato 2.025/2.028 e dá outras providências.

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº. 005/2024

Fixa os subsídios dos Vereadores para o Mandato 2.025/2.028 e dá outras providências.

Pelos presentes Projetos, o Legislativo pretende a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários e Vereadores.

Pois bem.

Os artigos 130 e 344 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lupércio dispõe que cabe a Mesa Diretora a propositura de Projeto de Lei visando à fixação dos subsídios dos agentes políticos para a



Câmara Municipal de Lupércio



legislatura seguinte. Da mesma forma dispõe que o prazo para apresentação do referido projeto é de até 90 (noventa) dias antes das eleições.

Sendo assim, analisando a autoria dos referidos projetos, bem como a data da propositura, tem-se que os mesmos encontram-se dentro da legalidade.

Portanto, após análise, manifesto-me pela legalidade dos Presentes Projetos, cabendo, desse modo, ao Egrégio Plenário decidir sempre de maneira sábia e soberana até a decisão final.

Sem mais para justificar, este é o parecer.

Lupércio, 10 de junho de 2024.


Dr. Juliano Quito Ferreira
Procurador Jurídico